

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 10 2021	15h20	ORDINÁRIA	95

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai a promulgação.

Item nº 212:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, de autoria do Deputado Iolando, que “acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 52, de 27 de dezembro de 1997, que 'Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e da outras providências”.

A proposição não recebeu parecer das Comissões. A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Valdelino Barcelos, que emita parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER CEOF

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, de autoria do Deputado Iolando, que “acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 52, de 27 de dezembro de 1997, que 'Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e da outras providências”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 10 2021	15h20	ORDINÁRIA	96

O projeto ora em análise, em suma, irá permitir ao devedor o uso de precatórios para a quitação dos débitos para os imóveis públicos, incluindo as unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças somos **pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.711/2021.**

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 1 abstenção do Deputado Fábio Felix.

Deputado Valdelino Barcelos, a Mesa não escutou direito. É só para V.Exa. citar que se trata da Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, de autoria do Deputado Iolando. É só para confirmar aqui, para ficar constante nas notas taquigráficas que o parecer foi referente a esse projeto de lei complementar.

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS – Sr. Presidente, parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1.711/2021.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 10 2021	15h20	ORDINÁRIA	97

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Não. É o item nº 212 da pauta, Deputado Valdelino Barcelos, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019.

Retorno à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para que o relator possa retificar o seu parecer.

Solicito ao Relator, Deputado Valdelino Barcelos, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir o parecer.) – No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 2/2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu entendo que esse não é um projeto simples, é um projeto complexo. É um projeto que se assemelha àquilo que eu me posicionei contra quando nós votamos aqui o Refis, que era a possibilidade de usar precatórios para pagar dívida. E naquele contexto eu entendia que, se o objetivo era arrecadar rapidamente em virtude da pandemia

S/Célia Arcênio.

Revs Rodrigo

Taquigrafia: Célia Arcenio

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 10 2021	15h20	ORDINÁRIA	98

E naquele contexto eu entendia que, se o objetivo era arrecadar rapidamente em virtude da pandemia, a aceitação de precatório não era algo que alcançava aquele objetivo. Visto que era um dinheiro que, em vez de entrar, saíria dos cofres do Distrito Federal. Neste caso, especificamente, está possibilitando o uso de precatórios para quitação de débitos de algumas instituições, entre elas igreja e tudo mais.

Então, primeiro, eu entendo que constitucionalmente isso é prerrogativa do Poder Executivo. Segundo, ainda que seja meritório para um determinado segmento, por que só para um segmento?

Então, é ousado. Indiscutivelmente é um projeto ousado do Deputado Iolando, mas entendo que ele tem problema na iniciativa. E entendo que ele tem problema ao segmentar um benefício específico.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 3 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Fábio Felix, do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Concedo a palavra à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.